



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE ANÁLISE DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2018

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às doze horas e trinta minutos, reuniu-se Leonel Ferreira dos Santos Filho e Antônia Pereira Costa, membros da Comissão Permanente de Licitação do IPASI, nomeada por meio da Portaria n.º 028, de 16 de março de 2018 e Renata dos Reis Alves, gestora do Instituto, para analisarem e deliberarem sobre os fatos ocorridos na sessão do Pregão Presencial n.º 002/2018, o qual versa sobre a contratação de empresa especializada com profissional habilitado, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para o Instituto de Previdência Social de Ibirité, realizada em 28 de agosto de 2018, às nove horas. Na supracitada sessão com objetivo de credenciamento, recebimento dos envelopes, abertura das propostas e análise de habilitação o representante da GP Consultoria e Assessoria Contábil EIRELI apresentou questionamento de que os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação entregue pela empresa AJCD Assessoria Contábil Djeane Ltda ME estava em desacordo com os itens 6.1.2 e 7.6.3 do edital, pois foram apresentados fechados em fita adesiva, e que, conforme item 5.3.1 no momento do Credenciamento deverá ser apresentado o Contrato Social juntamente com as alterações e que a AJCD Assessoria Contábil Djeane Ltda ME apresentou somente a ultima alteração contratual, sem o Contrato Social, e que, portanto, conforme disposto no item 5.4 a licitante que não se credenciar na forma disposta no edital ficará impedida de apresentar lances e manifestar-se durante a sessão, considerando-se apenas sua proposta escrita. Diante das razões apresentadas pelo representante da GP Consultoria e Assessoria Contábil EIRELI abriu-se prazo de três dias, conforme item 9.1.5 do edital, para a empresa AJCD Assessoria Contábil Djeane Ltda ME apresentar contrarrazões. Em 31 de agosto de 2018 foram apresentadas as contrarrazões da empresa AJCD Assessoria Contábil Djeane Ltda ME alegando tempestividade do recurso e no mérito de que os envelopes foram colados e lacrados minutos antes da abertura da sessão, sendo utilizado cola adesiva em bastão e fita crepe de três polegadas com as devidas assinaturas, salientando que o envelope de habilitação, após a entrega, foi imediatamente recolhido pelo Pregoeiro, que certificou que estava devidamente correto, abrindo o depois e iniciando a conferencia. Após o recebimento das contrarrazões o processo licitatório n.º 006/2018 foi encaminhado a Consultoria Jurídica do Instituto, Tostes e de Paula Advocacia Empresarial, para análise e emissão de parecer das razões e contrarrazões. A Consultoria Jurídica, por meio do Parecer n.º 022/2018, ante as arguições da impugnante de violação ao sigilo das propostas, requereu copia das imagens do IPASI no momento que foram realizadas a fase de credenciamento e recebimento dos envelopes, bem como, para garantia do contraditório de todos os envolvidos e de forma a não deixar dúvidas quanto à situação fática no momento



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

da fase externa do processo licitatório, solicitou dar vista ao Pregoeiro, aos membros da comissão de apoio e aos licitantes. Assim sendo, a fim de garantir o contraditório, deliberaram pela abertura de prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação ao licitantes para que, caso queiram, se manifestem sobre os fatos ocorridos na sessão. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião.

Leonel Ferreira dos Santos Filho

LEONEL FERREIRA DOS SANTOS FILHO

Presidente

ANTONIA PEREIRA COSTA

Membro

RENATA DOS REIS ALVES

Diretora Geral